DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA



Universidade Católica de Angola - Doutrina Social da Igreja P. Eurico Bacelar Satumbu

CAPITULO II: OS PRINCIPIOS DA DSI E OS VALORES FUNDAMENTAIS DA VIDA SOCIAL



- 1. SIGNIFICADO E ANÁLISE DOS PRINCÍPIOS DA DSI
- 2. O PRINCIPIO PERSONALISTA
- 3. O PRINCIPIO DO BEM COMUM
- 4. A DESTINAÇÃO UNIVERSAL DOS BENS E FRUTOS DA TERRA
- 5. O PRINCIPIO DA SUBSIDIARIEDADE
- 6. A PARTICIPAÇÃO
- 7. O PRINCIPIO DA SOLIDARIEDADE
- 8. OS VALORES FUNDAMENTAIS DA VIDA SOCIAL: VERDADE, LIBERDADE & JUSTIÇA
- 9. A VIA DA CARIDADE

1 – SIGNIFICADO, UNIDADE E ANÁLISE DO PRINCÍPIOS DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA

3

a) Significado:

- Expressões da verdade inteira sobre o homem, conhecida através da razão e da fé.
- Promanam do encontro da mensagem evangélica e das suas exigências, resumidas no mandamento supremo do amor, com os problemas que emanam da vida social.
- Pela sua permanência no tempo e universalidade de significado, a Igreja indica-os como o primeiro e fundamental parâmetro de referência para a interpretação e o exame dos fenómenos sociais,
- Princípios Perenes dos quais se podem apreender critérios de discernimento e de orientação do agir social, para todos os âmbitos.

1 – SIGNIFICADO, UNIDADE E ANÁLISE DO PRINCIPIOS DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA

4

b) Unidade:

- Devem ser apreciados na sua unidade, conexão e articulação.
- A Atenção a cada principio na sua especificidade não deve lavar ao seu emprego parcial.

c) Análise:

- O aprofundamento teórico e a própria aplicação, ainda que somente de um dos princípios sociais, fazem vir a tona com clareza, a reciprocidade, a complementaridade, os nexos que os estruturam.
- Indicam os caminhos para edificar uma vida social verdadeira, boa, autenticamente renovada.

CDSI 132

Uma sociedade justa pode ser realizada somente no respeito pela dignidade transcendente da pessoa humana. Esta representa o fim último da sociedade, que a ela é ordenada: «Também a ordem social e o seu progresso devem subordinar-se constantemente ao bem da pessoa, visto que a ordem das coisas deve submeter-se à ordem pessoal e não o contrário». O respeito pela dignidade da pessoa não pode absolutamente prescindir da obediência ao princípio de considerar «o próximo como "outro eu", sem exceptuar nenhum, levando em consideração antes de tudo a sua vida e os meios necessários para mantê-la dignamente». É necessário, portanto, que todos os programas sociais, científicos e culturais sejam orientados pela consciência do primado de cada ser humano.



- A DSI e toda a sua prática efectiva fundamenta-se na verdade sobre o homem: a afirmação primordial desta verdade è a do Homem como imagem de Deus. Esta concepção assenta nos seguintes conceitos:
- a) A Dignidade da Pessoa Humana
- b) A Igualdade Fundamental dos homens
- c) Os Direitos inalienáveis do homem

7

a) A Dignidade da Pessoa Humana

- Assenta na dimensão humana do mistério da redenção: Cristo Revela o homem ao próprio homem
- O homem è senhor das coisas. Foi-lhe entregue pelo criador, a missão de completar a criação
- Livre e Responsável: senhor de si próprio e responsável pelos seus actos e pelo seu destino

8

- b) A Igualdade Fundamental dos homens
- Igualdade básica de Natureza: todos os homens possuem a mesma natureza humana.

• Igualdade superior de ordem sobrenatural: *Todos filhos de Deus*.



3) Os Direitos inalienáveis do homem

- Sujeito e n\u00e3o simples objecto de direito
- Direitos inalienáveis consistindo em algumas liberdades cívicas: liberdade de expressão, liberdade de associação, liberdade religiosa...
- Sujeito de direito com o necessário contraponto de responsabilidade, inseparáveis de toda a liberdade, consistindo nuns tantos deveres.

3. O PRINCIPIO DO BEM COMUM



- Deriva da dignidade, unidade e igualdade de todas as pessoas
- "Conjunto daquelas condições da vida social que permitem aos grupos e a cada um dos seus membros atingirem de maneira mais completa e desembaraçadamente a própria perfeição" (MM, 56).

3. O PRINCIPIO DO BEM COMUM



- O BC não consiste na simples soma dos bens particulares de cada sujeito do corpo social. Sendo de todos e de cada um, è e permanece comum, porque indivisível.
- Compreende elementos materiais, mas implica valores morais: O território, os recursos naturais; o salário justo, a previdência e segurança social, a tranquilidade pública, a estabilidade social; por fim chamados os serviços essenciais: estradas, vias férreas, transportes, o comércio, agua potável, energia electrica, habitação, saúde, ...

3. O PRINCIPIO DO BEM COMUM

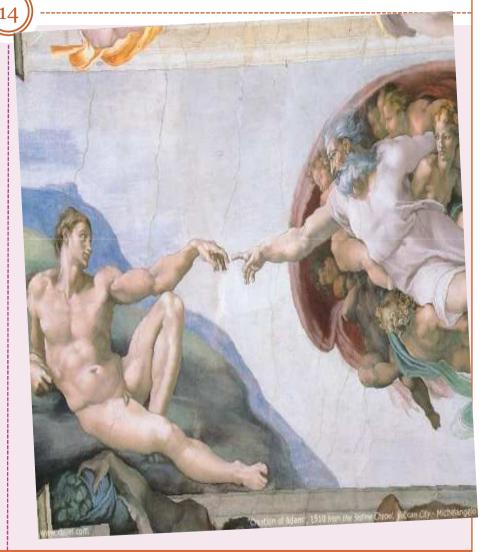


• È um bem de conjunto, assegurado por um conjunto de condições exteriores e para o conjunto dos cidadãos.

• O bem do individuo deve integrar-se no bem do grupo, da sociedade e por último da humanidade, sob pena de se contradizer a si próprio.

- Uma importante implicação do Bem Comum
- "Deus destinou a terra, com tudo que ela contém, para o uso de todos os homens e de todos os povos, de tal modo que os bens criados devem bastar a todos, com equidade, segundo a regra da justiça, inseparável da caridade" (GS 69).

"A origem primeira de tudo o que é bem é o próprio acto de Deus que criou a terra e o homem, e ao homem deu a terra para que a domine com o seu trabalho e goze dos seus frutos (Gn 1, 28-29). Deus deu a terra a todo o género humano para que ela sustente todos os seus membros sem excluir nem privilegiar ninguém. Está aqui a raiz do destino universal dos bens dos da terra. Esta pela bens fecundidade e capacidade de satisfazer as necessidades do homem, constitui o primeiro dom de Deus para o sustento da vida humana" (CA 31).



15

- Base do direito universal ao uso dos bens
- Primeiro principio de toda a ordem ético-social (LE 19)
- Principio típico da Doutrina Social Crista (SRS 42)
- Direito Natural, antes de positivo
- Prioritário em relação a qualquer intervenção humana sobre os bens: "Todos os outros direitos, quaisquer que sejam, incluindo a propriedade e o comércio livre, lhe estão subordinados; não devem portanto impedir, mas, pelo contrario facilitar a sua realização; e é um dever social grave e urgente conduzi-los à sua finalidade" (PP 22).

16

A) A PROPRIEDADE PRIVADA



- Com o trabalho, o homem apropria-se de uma parte da terra (Cf.CA 31)
- A propriedade privada, "confere a cada um a extensão absolutamente necessária à autonomia pessoal e familiar e deve ser considerada como um prolongamento da liberdade humana... Enfim, porque aumentam o estimulo no desempenho do trabalho e das responsabilidades, constitue uma das condições das liberdades civis" (GS 71).

A) A PROPRIEDADE PRIVADA

- A DSI requer que a propriedade dos bens seja acessível a todos, de modos que todos sejam, ao menos em certa medida proprietários;
- O direito à propriedade privada, está subordinado ao direito ao uso comum dos bens, subordinado à destinação universal dos bens;



A) A PROPRIEDADE PRIVADA

- A propriedade privada não é um fim, mas um instrumento, um meio para o respeito do principio da destinação universal dos bens;
- A propriedade privada tem sempre uma função social;
- Os proprietários de novos conhecimentos técnicos e científicos devem coloca-los ao serviço das necessidades primárias da pessoa, para que se possa acrescentar gradualmente o património comum da humanidade.

19

B) A OPÇÃO PREFERENCIAL PELOS POBRES



O princípio da destinação universal dos bens requer que se cuide com particular solicitude dos pobres ou seja daqueles que se acham em posição de marginalidade, das pessoas cujas condições de vida lhes impedem um crescimento adequado.

A tal propósito deve ser reafirmada, em toda a sua força, a opção preferencial pelos pobres.

B) A OPÇÃO PREFERENCIAL PELOS POBRES

- O principio da destinação universal dos bens requer que se cuide com particular solicitude dos pobres ou seja daqueles que se acham em posição de marginalidade, das pessoas cujas condições de vida lhes impedem um crescimento adequado;
- A tal propósito deve ser reafirmada, em toda a sua força, a opção preferencial pelos pobres.

21

B) A OPÇÃO PREFERENCIAL PELOS POBRES

• "Trata-se de uma forma especial de primado na prática da caridade cristã, testemunhada por toda a tradição da Igreja. Ela diz respeito a vida de cada cristão, enquanto deve ser imitação da vida de Cristo; mas aplica-se igualmente às responsabilidades nossas sociais e, por isso, ao nosso viver e as decisões que temos a tomar, da coerentemente, acerca propriedade e do uso dos bens. (...)



22

B) A OPÇÃO PREFERENCIAL PELOS POBRES

• Hoje, dada a dimensão mundial que a questão social assumiu, este amor preferencial, com as decisões que ele nos inspira, não pode deixar de abranger as imensas multidões de famintos, mendigos, sem tecto, sem assistência médica e, sobretudo sem esperança num futuro melhor" (SRS 42).

5. O PRINCIPIO DE SUBSIDIARIEDADE



• QA 79

"Assim como é injusto subtrair aos individuos o que eles podem efectuar com a própria iniciativa e indústria, para confiar à colectividade, do mesmo modo, passar para uma sociedade maior e mais elevada o que sociedades menores e inferiores podiam conseguir é uma injustiça, um grave dano e perturbação da ordem social. O fim natural da sociedade e da sua acção è ajudar os seus membros e não destrui-los nem absolve-los".

5. O PRINCIPIO DE SUBSIDIARIEDADE



- As sociedades de ordem superior devem pôr-se em atitude de ajuda (Subsidium) – apoio, promoção e incremento – em relação às menores.
- Estado deve abster-se de tudo o que de facto venha a restringir o espaço vital das células menores e essenciais da sociedade. Não deve suplantar a sua iniciativa, liberdade e responsabilidade.

6. A PARTICIPAÇÃO



- Consequência caracteristica da Subsidiariedade: O cidadão, como individuo ou associado com outros, directamente ou por meio de representantes, contribui para a vida cultural, económica, política e social da comunidade civil a que pertence, mediante a participação numa série de actividades;
- Dever a ser conscientemente exercitado por todos, de modo responsável e em vista do bem comum (GS 75).

6. A PARTICIPAÇÃO

 uma das maiores aspirações do cidadão, chamado a exercitar livre e responsavelmente o próprio papel cívico;

 uma das maiores garantias de permanência da democracia



7. O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE

PRINCÍPIO SOCIAL CDSI 193

Princípio social ordenador das instituições, em base ao qual devem ser superadas as «estruturas de pecado», que dominam os relações entre as pessoas e os povos, devem ser superadas e transformadas em estruturas de solidariedade, mediante a criação ou a oportuna modificação de leis, regras do mercado, ordenamentos.

VIRTUDE MORAL CDSI 193

empenhar pelo bem comum; ou seja, pelo bem de todos e de cada um, porque todos nós somos verdadeiramente responsáveis por todos». A solidariedade eleva-se ao grau de virtude social fundamental, pois se coloca na dimensão da justiça, virtude orientada por excelência para o bem comum, e na «aplicação em prol do bem do próximo, com a disponibilidade, em sentido evangélico, para "perder-se" em benefício do próximo em vez de o explorar, e para "servi-lo" em vez de o oprimir para proveito próprio.

8. OS VALORES FUNDAMENTAIS DA VIA SOCIAL

28)

a) RELAÇÃO ENTRE PRINCÍPIOS E VALORES
b) A LIBERDADE
c) A JUSTIÇA

A) Relação entre princípios e valores

29

• Reciprocidade (CDSI 197)

- o valores sociais expressam o apreço que se deve atribuir àqueles determinados aspectos do bem moral que os princípios se propõem conseguir, oferecendo-se como pontos de referência para a oportuna estruturação e a condução ordenada da vida social. Os valores requerem, portanto, quer a prática dos princípios fundamentais da vida social, quer o exercício pessoal das virtudes, e, portanto, das atitudes morais correspondentes aos valores mesmos.
- Os valores sociais são inerentes à dignidade da pessoa humana, da qual favorecem o autêntico desenvolvimento e são, essencialmente: a verdade, a liberdade, a justiça, o amor. A sua prática constitui a via segura e necessária para alcançar um aperfeiçoamento pessoal e uma convivência social mais humana; eles constituem a referência imprescindível para os responsáveis pela coisa pública, chamados a realizar «as reformas substanciais das estruturas econômicas, políticas, culturais e tecnológicas e as mudanças necessárias nas instituições».

B) A Verdade



CDSI 198

... A convivência entre os seres humanos em uma comunidade é efectivamente ordenada, fecunda e condizente com a sua dignidade de pessoas quando se funda na verdade. Quanto mais as pessoas e os grupos sociais se esforçam por resolver os problemas sociais segundo a verdade, tanto mais se afastam do arbítrio e se conformam às exigências objectivas da moralidade.

B) A Verdade



O nosso tempo exige uma intensa atividade educativa e um correspondente empenho por parte de todos, para que a investigação da verdade, não redutível ao conjunto ou a alguma das diversas opiniões, seja promovida em todos os âmbitos, e prevaleça sobre toda tentativa de relativizar-lhe as exigências ou de causar-lhe qualquer tipo de ofensa. É uma questão que incumbe especialmente ao mundo da comunicação pública e ao da economia. Neles, o uso descomedido do dinheiro faz com que surjam questões cada vez mais urgentes, que necessariamente reclamam uma necessidade de transparência e honestidade no agir pessoal e social.

C) A LIBERDADE



- é no homem sinal altíssimo da imagem divina e, consequentemente, sinal da sublime dignidade de toda pessoa humana.
- se exerce no relacionamento entre os seres humanos.
- Toda pessoa humana, criada à imagem de Deus, tem o direito natural de ser reconhecida como ser livre e responsável.
- Todos devem a cada um esta obrigação de respeito
- Seu exercício é uma exigência inseparável da dignidade da pessoa.
- só existe verdadeiramente quando laços recíprocos, regidos pela verdade e pela justiça, unem as pessoas» (CDSI 199).

C) A LIBERDADE



CDSI 200

O valor da liberdade, enquanto expressão da singularidade de cada pessoa humana, é respeitado e honrado na medida em que se consente a cada membro da sociedade realizar a própria vocação pessoal; buscar a verdade e professar as próprias idéias religiosas, culturais e políticas; manifestar as próprias opiniões; decidir o próprio estado de vida e, na medida do possível, o próprio trabalho; assumir iniciativas de caráter econômico, **social e político**. Isto deve acontecer dentro de um «sólido contexto jurídico», nos **limites do bem comum** e da ordem pública e, em todo caso, **sob o signo da responsabilidade**.

C) A LIBERDADE



CDSI 200

A liberdade deve desdobrar-se, por outro lado, também como capacidade de recusa de tudo o que é moralmente **negativo**, seja qual for a forma em que se apresente, como capacidade de efetivo desapego de tudo o que possa obstar o crescimento pessoal, familiar e social. A plenitude da liberdade consiste na capacidade de dispor de si em vista do autêntico bem, no horizonte do bem comum universal.

D) A JUSTIÇA



- Vontade constante e firme de dar a Deus e ao próximo o que lhes é devido;
- vontade de reconhecer o outro como pessoa;
- critério determinante da moralidade no âmbito inter-subjetivo e social;
- adquire um significado mais pleno e autêntico na antropologia cristã, contra o reducionismo utilitário e contratualista: o que é «justo» não é originariamente determinado pela lei, mas pela identidade profunda do ser humano (CDSI 202, 203);
- + Solidariedade.

9. A VIA DA CARIDADE



- A via mais excelente para enfrentar a questão Social (CDSI 204);
- Os valores da verdade, da justiça, do amor e da liberdade nascem e se desenvolvem do manancial interior da caridade: a convivência humana é ordenada, fecunda de bens e condizente com a dignidade do homem, quando se funda na verdade; realizase se segundo a justiça, ou seja, no respeito efetivo pelos direitos e no leal cumprimento dos respectivos deveres; é realizada na liberdade que condiz com a dignidade dos homens, levados pela sua mesma natureza racional a assumir a responsabilidade pelo próprio agir; é vivificada pelo amor, que faz sentir como próprias as carências e as exigências alheias e torna sempre mais intensas a comunhão dos valores espirituais e a solicitude pelas necessidades materiais. Estes valores constituem pilastras das quais recebe solidez e consistência o edifício do viver e do agir: são valores que determinam a qualidade de toda a ação e instituição social (CDSI 205);

9. A VIA DA CARIDADE



- Pressupõe e transcende a justiça (CDSI 206);
- Se cuide de mostrar a caridade não só como inspiradora da acção individual, mas também como força capaz de suscitar novas vias para enfrentar os problemas do mundo de hoje e para e renovar profundamente desde o interior das estruturas, organizações sociais, ordenamentos jurídicos;
- caridade social e política:
 - o nos leva a amar o bem comum e a buscar efectivamente o bem de todas as pessoas, consideradas não só individualmente, mas também na dimensão social que as une;
 - o não se esgota nas relações entre as pessoas, mas se desdobra na rede em que tais relações se inserem, que é precisamente a comunidade social e política, e sobre esta intervém, mirando ao bem possível para a comunidade no seu conjunto... (CDSI 207, 208);

CAPITULO II: ESTUDO ANALÍTICA DE ALGUNS DOCUMENTOS SOCIAIS DA IGREJA

	Autor	Titulo	Sigla	Data
1	Leão XIII	Rerum Novarum	RN	15/05/1891
2	Pio XI	Quadragesimo Anno	QA	15/05/1930
3	Po XII	Radiomensagem pelos 50 anos da RN		15/05/1940
4	João XXIII	Mater et Magistra	MM	15/05/1961
5	João XXIII	Pacem in Terris	PT	11/04/1963
6	Consílio Vaticano II	Gaudium et Spes	GS	07/12/1965
7	Paulo VI	Populorum Progressio	PP	26/03/1967

Universidade Católica de Angola Doutrina Social da Igreja – By: P. Eurico Bacelar Satumbu

	Autor	Titulo	Sigla	Data
8	Paulo VI	Octogesima Adveniens	OA	14/05/1971
9	Sinodo dos Bispos	A Justiça no Mundo		30/11/1975
1 O	João Paulo II	Laborem Exercens	LE	14/09/1981
1	João Paulo II	Sollicitudo Rei Socialis	SRS	30/12/1987
1 2	João Paulo II	Centesimus Annus	CA	01/05/1991
1 3	Bento XVI	Caritas et Veritate	CV	20/06/2009